

**LEI Nº 53/98 DE 19 DE JUNHO DE 1998**

**DOAÇÃO DE ÁREA AO CDHU**  
**PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS**  
**POPULARES**

O senhor **RYNALDO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica a Municipalidade de Canas autorizada a doar à C.D.H.U – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano uma área de terras de 15.000 m<sup>2</sup> necessária à construção de 75 (setenta e cinco) casas populares, conforme memorial descritivo e planta anexos, e que fazem parte integrante desta lei.

**ARTIGO 2.º** - Caso a área a ser doada não venha a ser utilizada no prazo de 01 (um) ano após a publicação da presente lei, ocorrerá a retrocessão, voltando a mesma a integrar o patrimônio municipal.

**ARTIGO 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

**ARTIGO 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 19 de Junho de 1998



---

*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL